Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Daycoval FGTS I Responsabilidade Limitada CNPJ nº 63.848.380/0001-39

(Administrado pela Banco Daycoval S.A. - CNPJ nº 62.232.889/0001-90)

Demonstrações contábeis acompanhadas do relatório do auditor independente para o período de 05 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026

Ref.: Relatório nº 268L6-018-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	3
Demonstrações contábeis	7
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis para o período de 05 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Ao Administrador e aos Cotistas do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Daycoval FGTS I Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Banco Daycoval S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as Demonstrações contábeis do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Daycoval FGTS I Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 05 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as Demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Daycoval FGTS I Responsabilidade Limitada ("Fundo") em 30 de junho de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 05 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das Demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas Demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em direitos creditórios

(Conforme Nota Explicativa nº 5 – Direitos Creditórios)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 30 de junho de 2026, o Fundo possuía o montante de R$ 101.444 mil, o equivalente a 98,78% de seu Patrimônio Líquido investido em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios. Desta forma, em nosso julgamento os riscos mais significativos para fins de auditoria são a mensuração, a existência e a realização desses ativos. Por este motivo, foram tratados como assuntos relevantes em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** análise da conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo, por amostragem, dos recebíveis; **(iii)** análise, por amostragem, do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo; **(iv)** exame, por amostragem, dos termos de cessão para as aquisições de direitos creditórios ocorridas no exercício; **(v)** exame, por amostragem, dos lastros das operações de crédito; **(vi)** recálculo da provisão no valor de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pela administradora do Fundo, para direitos creditórios. Teste de arrasto para validação dos percentuais utilizados na composição da provisão no valor de recuperação dos recebíveis realizada pelo Fundo **(vii)** testes documentais, por amostragem, dos recebimentos financeiros dos direitos creditórios; e **(viii)** teste de aderência entre as informações registradas e as Demonstrações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências de auditoria obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para os recebíveis no exercício foram razoáveis no contexto das Demonstrações contábeis do Fundo.

Responsabilidade da Administradora sobre as Demonstrações contábeis

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas Demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de Demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das Demonstrações contábeis, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das Demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das Demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das Demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as Demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas Demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas Demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das Demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as Demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das Demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 23 de setembro de 2026.

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Rafael Dominguez Barros
Contador CRC 1SP-208.108/O-1

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | FIDC Daycoval FGTS I RL | GTB63740

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Daycoval FGTS I Responsabilidade Limitada
CNPJ: 63.848.380/0001-39
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Daycoval Asset Management Administração De Recursos Ltda)
CNPJ: 72.027.832/0001-02

Demonstrações da posição financeira
Em 30 de junho de 2026
(Em milhares de reais - R$)

		2026	
Ativo	**Notas**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**1.215**	**1,18**
Disponibilidades		**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)		1	-
Operações compromissadas		**1.214**	**1,18**
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)		1.214	1,18
Instrumentos financeiros	**5/7**	**55**	**0,05**
Derivativos	**6**	**55**	**0,05**
Diferencial de swap a receber		55	0,05
Direitos creditórios	**5**	**101.444**	**98,78**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**101.444**	**98,78**
A vencer	5.3/5.4	101.762	99,09
Vencidos	5.3/5.4	86	0,08
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	5.7	(404)	(0,39)
Outros valores e bens		**22**	**0,02**
Despesas diferidas		22	0,02
Total do ativo		**102.736**	**100,03**
Passivo			
Direitos creditórios	**5**	**6**	**0,01**
Outras obrigações		**6**	**0,01**
Direitos creditórios a identificar	5.4	6	0,01
Valores a pagar		**29**	**0,02**
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	13	0,01
À sociedade gestora (*)	**8**	13	0,01
Demais valores		3	-
Total do passivo		**35**	**0,03**
Patrimônio líquido	**11**	**102.701**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio Líquido		**102.736**	**100,03**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 9).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Daycoval FGTS I Responsabilidade Limitada
CNPJ: 63.848.380/0001-39
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Daycoval Asset Management Administração De Recursos Ltda)
CNPJ: 72.027.832/0001-02

Demonstrações do resultado
Para o período de 05 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026
(Em milhares de reais - R$)

	Notas	05/01/2026 a 30/06/2026
Resultados		**8.587**
Direitos creditórios com e/ou sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**7.780**
Resultado com direitos creditórios		8.184
(-/+) Constituição/reversão de provisão para perdas por redução ao valor recuperável		(404)
Instrumentos financeiros		**791**
Resultado com aplicação em derivativos	**6**	485
Resultado com aplicação em operações compromissadas		306
Resultados diversos		**16**
Outras rendas operacionais		16
Encargos		**(352)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(37)**
Auditoria externa		(18)
Cadastro e cobrança		(17)
Consultoria especializada		(1)
Outros serviços técnicos		(1)
Despesas da Administração	**13**	**(156)**
Remuneração da Administração	(a)	(78)
Remuneração da Gestão	(b)	(78)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(42)**
Taxa de fiscalização CVM		(20)
Taxa CETIP		(17)
Taxa ANBIMA		(5)
Despesas diversas		**(21)**
Outras despesas operacionais		(21)
Despesas de publicações		**(96)**
Publicações e correspondências		(96)
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**8.235**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Daycoval FGTS I Responsabilidade Limitada
CNPJ: 63.848.380/0001-39
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Daycoval Asset Management Administração De Recursos Ltda)
CNPJ: 72.027.832/0001-02

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Para o período de 05 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026
(Em milhares de reais - R$, exceto valor unitário das cotas)

							Notas	05/01/2026 a 30/06/2026
Patrimônio líquido no início do período								-
Representado por	-	cotas seniores	a	R$ 0,0000	cada			-
Representado por	-	cotas subordinadas mezanino	a	R$ 0,0000	cada			-
Representado por	-	cotas subordinadas júnior	a	R$ 0,0000	cada			-
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL								**8.235**
Cotas subscritas no período							**10**	**112.109**
94.924,2877		cotas seniores					(a)	94.924
11.456,4654		cotas subordinadas mezanino						11.457
5.728,2327		cotas subordinadas júnior						5.728
Cotas amortizadas no período							**10**	**(17.643)**
		cotas seniores					(b)	(16.519)
		cotas subordinadas mezanino						(1.057)
		cotas subordinadas júnior						(67)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas								**94.466**
Patrimônio líquido no final do período							**11**	**102.701**
Representado por	94.924,2877	cotas seniores	a	897,7616	cada			85.219
Representado por	11.456,4654	cotas subordinadas mezanino	a	999,0471	cada			11.446
Representado por	5.728,2327	cotas subordinadas júnior	a	1.053,7474	cada			6.036

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Daycoval FGTS I Responsabilidade Limitada
CNPJ: 63.848.380/0001-39
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Daycoval Asset Management Administração De Recursos Ltda)
CNPJ: 72.027.832/0001-02

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto
Para o período de 05 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026
(Em milhares de reais - R$)

	Notas	05/01/2026 a 30/06/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Recebimento de direitos creditórios		17.928
(+) Resultado com aplicação em operações compromissadas		306
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(6)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(14)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(18)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(20)
(-) Pagamento de despesa com serviços de cadastro e cobrança de direitos creditórios		(30)
(-) Pagamento de taxa de administração		(65)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(65)
(-) Pagamento de despesas diversas		(110)
(-) Compra de direitos creditórios		(111.586)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		**(93.680)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
(+) Compra/Venda de títulos públicos federais		429
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento		**429**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**	
(+) Aplicação de cotista	(a)	112.109
(-) Amortização de cotistas	(b)	(17.643)
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento		**94.466**
Variação no caixa e equivalentes		**1.215**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	**4**	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**4**	1.215
Variação no caixa e equivalentes		**1.215**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado líquido do período		**8.235**
Constituição de provisão para perdas por redução ao valor recuperável		404
Aumento de valores a pagar		36
Resultado com aplicação em derivativos		(485)
(Aumento) de outros valores e bens		(22)
(Aumento) de direitos creditórios		(101.848)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(93.680)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Daycoval FGTS I Responsabilidade Limitada
CNPJ: 63.848.380/0001-39
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Daycoval Asset Management Administração De Recursos Ltda)
CNPJ: 72.027.832/0001-02

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 05 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Daycoval FGTS I Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 27 de novembro de 2025, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 05 de janeiro de 2026, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais ("investidores autorizados"), nos termos dos artigos 11 e/ou 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores.

A Classe Única do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Daycoval FGTS I Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada e com classe única de cotas, constituída em regime fechado e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

É objetivo da Classe proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos seus recursos na aquisição de direitos creditórios e de ativos financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos nos anexos do regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, de suas partes relacionadas ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador" e "Custodiante") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações contábeis foram utilizadas estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 23 de setembro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis materiais

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua (“moeda funcional”). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Operações compromissadas

As aplicações em operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais são demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais estão apresentadas na demonstração do exercício do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em operações compromissadas”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação; e
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Derivativos

Swap

A apropriação dos resultados gerados nas operações de *swap* é efetuada de forma "*pro-rata*", ajustados ao seu valor de mercado. As taxas utilizadas para a determinação do valor de mercado são obtidas pela estrutura temporal de taxas de juros, tomando como base os preços dos contratos de *swap* divulgados pela B3 S.A. No caso de contratos de *swap* vinculados a títulos cambiais (USD x CDI), a determinação do valor de mercado é efetuada obtendo-se as cotações divulgadas pela ANBIMA.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em instrumentos financeiros derivativos de *swap* estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com aplicação em derivativos".

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

A provisão, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de junho de 2026:

	2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Operações compromissadas (**)	19.266,4575	63	1.214
Total		**63**	**1.215**

(*) Em 30 de junho de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento em operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das operações, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No período de 05 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, as aplicações em operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 306.

5. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios consistem em direitos creditórios performados oriundos de operações de empréstimo pessoal, formalizadas por CCBs garantidas por cessão fiduciária da totalidade ou de parte dos direitos dos devedores aos saques aniversário, nos termos da Lei nº 8.036/90 e da Resolução CCFGTS 958.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os direitos creditórios devem atender, na data de aquisição, cumulativamente aos critérios de elegibilidade a seguir relacionados, que devem ser validados pela gestora, ou por terceiro por ela contratado, previamente à aquisição pela Classe:

(i) - os direitos creditórios devem ser devidos por devedores que não apresentem, no momento de aquisição pela Classe, outros direitos creditórios vencidos e não pagos à Classe;
(ii) os direitos creditórios não podem ter parcelas inadimplentes no momento de aquisição pela Classe;
(iii) - considerada pro forma a respectiva aquisição dos direitos creditórios, na data em que forem ofertados à Classe, o saldo devedor de um mesmo devedor perante a Classe não pode superar o valor presente agregado de R$40;
(iv) os direitos creditórios devem ser adquiridos com uma taxa mínima de CDI+3,00% a.a.
(v) - o prazo de vencimento das CCB não pode ser superior a 4.385 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco) dias;
(vi) - o prazo médio ponderado pelo valor presente na data de aquisição das parcelas dos direitos creditórios cedidos não pode ser superior a 1.644 (um mil seiscentos e quarenta e quatro) dias;
(vii) - ter sido ofertados à Classe por um preço de aquisição cujo ágio máximo seja de 10% (dez por cento) sobre o valor presente da CCB calculada utilizando a taxa de juros definida na CCB, conforme definido no contrato de endosso; e
(viii) - os direitos creditórios devem ter taxas de juros prefixadas.

Na hipótese de o direito creditório elegível perder qualquer critério de elegibilidade após sua aquisição pela Classe, a Classe e seus cotistas não têm qualquer direito de regresso contra a administradora, a gestora, o custodiante, o originador e o endossante, salvo na existência comprovada de má-fé, culpa ou dolo contra quem o motivou.

5.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 30 de junho de 2026, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

Com aquisição substancial de riscos e benefícios

	2026		
Direitos de crédito	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 0 a 30 dias	6.342	21	6.363
De 31 a 60 dias	3.150	23	3.173
De 61 a 90 dias	5.829	2	5.831
De 91 a 120 dias	2.843	4	2.847
De 121 a 150 dias	5.292	36	5.328
De 151 a 180 dias	2.675	-	2.675
De 181 a 360 dias	20.381	-	20.381
De 361 a 720 dias	25.718	-	25.718
De 720 a 1080 dias	14.495	-	14.495
Acima de 1080 dias	15.037	-	15.037
Total	**101.762**	**86**	**101.848**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	(358)	(46)	(404)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**101.404**	**40**	**101.444**

- ***Tipo de ativo***

	2026	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédula de Crédito Bancário (CCB)	101.848	101.762	86
Total	**101.848**	**101.762**	**86**

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui o montante de R$ 6 classificado como valores a identificar, oriundo de saldos já recebidos e que ainda não foram conciliados e/ou identificados, onde não foram baixados da carteira de direitos creditórios.

5.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida período de 05 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026
Saldo inicial	**-**
Aquisições	111.586
Recebimentos	(17.928)
Resultado	8.184
Direitos creditórios a identificar	6
Saldo final	**101.848**

5.5 - Taxas praticadas

No período de 05 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
7,31	17,94	47,05

5.6 - Composição dos maiores devedores

Em 30 de junho de 2026, os 25 (vinte e cinco) maiores devedores dos direitos creditórios classificados como com aquisição substancial de risco e benefícios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencido	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	50	0,05
2	42	0,04
3	42	0,04
4	42	0,04
5	40	0,04
6	40	0,04
7	39	0,04
8	38	0,04
9	36	0,04
10	36	0,04
11	35	0,03

	A vencer e vencido	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
12	35	0,03
13	34	0,03
14	34	0,03
15	34	0,03
16	34	0,03
17	33	0,03
18	33	0,03
19	32	0,03
20	32	0,03
21	32	0,03
22	31	0,03
23	31	0,03
24	31	0,03
25	31	0,03
Demais devedores	100.951	98,31
Total	**101.848**	**99,17%**

5.7 - Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

Durante o período de 05 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026 e de 2026, o Administrador da Classe realizou a constituição/reversão de provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no montante negativo de R$ 404.

Demonstramos abaixo as movimentações da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no período de 05 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026:

Descrição	**2026**
Saldo inicial	-
Constituição de provisão para perdas por redução ao valor recuperável	(404)
Saldo final	**(404)**

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 30 de junho de 2026, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 98,78 % do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

5.9 - Garantias

Em 30 de junho de 2026, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios marcadas na carteira.

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe pode contratar operações de derivativos com o objetivo de proteger posições detidas à vista (*hedge*), até o limite dessas. Tais operações de derivativos, por sua própria natureza, acrescentam riscos à carteira e podem afetar negativamente a rentabilidade da Classe.

O Administrador, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos cotistas em razão da utilização de operações de derivativos em conformidade com o disposto no regulamento.

a) Apresentamos abaixo as operações em aberto na carteira da Classe em 30 de junho de 2026 envolvendo instrumentos financeiros derivativos:

- *Swap*

		Valores de referência - 2026			
Indexador	***Notional***	**Ponta ativa**	**Ponta passiva**	**Ajuste**	**Vencimento**
100% pré (*) x 100% CDI	111.591	102.242	102.187	55	01/11/2035
Total	**111.591**	**102.242**	**102.187**	**55**	

(*) Pré: 17,79%.

b) Durante o período de 05 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, as operações com instrumentos financeiros derivativos geraram ganhos/perdas, os quais são apresentados a seguir:

	05/01/2026 a 30/06/2026		
Derivativos	**Ganhos**	**Perdas**	**Resultado líquido**
Swap	652	(167)	485
Total	**652**	**(167)**	**485**

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que podem gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também podem ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores autorizados. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que podem gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe pode ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Estrutura de gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestoras, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Banco Daycoval S.A. ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui depositado o montante de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e de controladoria, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 13. As despesas registradas no período de 05 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, a título de taxa de administração, controladoria e custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão e de performance, junto à Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda., no montante de R$ 13. As despesas registradas no período de 05 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, a título de taxa de gestão e de performance, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas são escriturais e nominais e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse ou série de cotas previstas no regulamento. O Custodiante é responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas do Fundo.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente são obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não são obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

As cotas subordinadas júnior, subordinada mezanino e seniores terão valor unitário de R$ 1 na primeira emissão. Posteriormente, deve ser utilizado o valor da cota em vigor na abertura do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora (valor da Cota de abertura de D+0).

Por ocasião da subscrição de cotas, o cotista deve assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão no regulamento. No ato de subscrição, o investidor deve, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela administradora, nos termos do apêndice, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico.

Durante o período de 05 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, houve a emissão e subscrição das seguintes cotas:

	2026	
Classe	**Quantidade**	**Montante Subscrito**
Seniores	94.924,2877	94.924
Subordinada Mezanino	11.456,4654	11.457
Subordinada Júnior	5.728,2327	5.728
Total	**112.108,99**	**112.109**

b) Resgate e amortização de cotas

Não há resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração de cada série de cotas ou de liquidação antecipada da Classe, observados os procedimentos definidos no anexo presente no regulamento.

As amortizações de cada subclasse de cotas são realizadas nas datas de amortização definidas no respectivo suplemento da subclasse, cujos valores e condições de remuneração constarão do referido suplemento. Para fins de amortização e resgate das cotas deve ser utilizado o valor da cota em vigor na abertura do dia útil efetivo do pagamento da amortização e/ou resgate.

Durante o período de 05 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, não houve resgate de cotas.

Durante o período de 05 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, houve amortização de cotas conforme quadro abaixo:

	2026	
Classe	**Quantidade**	**Montante amortizado**
Seniores	-	16.519
Subordinada Mezanino	-	1.057
Subordinada Júnior	-	67
Total	**-**	**17.643**

11. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio líquido da Classe é formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui 112.108,9859 cotas, conforme demonstrado abaixo.

	2026	
Classe	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**
Seniores	94.924,2877	85.219
Subordinada Mezanino	11.456,4654	11.446
Subordinada Júnior	5.728,2327	6.036
Total	**112.108,99**	**102.701**

12. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda, sociedade autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.056, de 02 de dezembro de 2004, com sede na Av. Paulista, n.º 1.793, 2º andar, Bela Vista, CEP 01311- 200, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 72.027.832/0001-02, ou sua sucessora a qualquer título (“Gestora”).

c) As operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais constantes na carteira da Classe estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), os títulos privados de renda fixa e os instrumentos financeiros derivativos estão custodiados na B3 S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração e controladoria/custódia

Pelos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração, é devida pela Classe uma remuneração equivalente à 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido, observado o montante mínimo mensal de R$12,5.

O valor mensal mínimo previsto acima é atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.
A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 05 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 78 e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Administração” na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão, é devida pela Classe uma remuneração equivalente à 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido, observado o montante mínimo mensal de R$12,5.

O valor mensal mínimo previsto acima é atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 05 de janeiro (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 78 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

c) Demais taxas

Não são devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior	Rentabilidade da cota sênior	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 30 de junho de 2026 (*)	897,7616	(10,22)	CDI + 2,00% a.a

Data	Valor da cota mezanino	Rentabilidade da cota mezanino	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 30 de junho de 2026 (*)	999,0471	(0,10)	CDI + 5,50% a.a

Data	Valor da cota subordinada jr.	Rentabilidade da cota subordinada jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 30 de junho de 2026 (*)	1.053,7474	5,37	Não definido

Data	Valor da cota teórica sênior	Rentabilidade da cota teórica sênior (**)	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 30 de junho de 2026 (*)	1.071,7806	7,18	CDI + 2,00% a.a

Data	Valor da cota teórica mezanino	Rentabilidade da cota teórica mezanino (**)	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 30 de junho de 2026 (*)	1.091,3499	9,13	CDI + 5,50% a.a

Data	Valor da cota teórica subordinada jr.	Rentabilidade da cota teórica subordinada jr. (**)	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 30 de junho de 2026 (*)	1.065,3667	6,54	Não definido

(*) Período de 05 de janeiro de 2026 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026;
(**) Os valores e a rentabilidade apresentados consideram as amortizações ocorridas no período de 05 de janeiro de 2026 (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, detalhadas na nota explicativa nº 11.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

15. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDC”) ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento podem ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates / amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deve ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Cabe ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no exercício e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registra-se que, no período auditado, o Administrador não contratou da Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. serviços relacionados à Classe além da auditoria independente das demonstrações contábeis, permanecendo preservada a independência do auditor, nos termos da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável